

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 18/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II n.º: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Fabiano Santos Cunha, solteiro, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º: MG.7.551.099, inscrito no CPF sob o n.º: 032.403.066-54, Rua Padre Jacinto n.º: 30 – Centro - Araxá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUTORA ROCHA MELO LTDA, empresa inscrita no CNPJ n.º: 71.073.068/0001-49, com sede na Rua Oliveiros Marques de Oliviera n.º; 35 A, Santa Terezinha, CEP: 38.183-264, Araxá-MG, neste ato representada pelo Sr. Cacildo César de Melo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do registro no CREA/MG sob o n.º: 40.733, inscrito no CPF sob o n.º: 350.372.376-53, com endereço residencial n Rua Oliveiros Marques de Oliveira n.º: 38, Santa Terezinha, CEP: 38.183-264, Araxá-MG, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente termo aditivo, no Art. 65, I, “b” da Lei n.º: 8.666/93 e na requisição apresentada pela comissão de acompanhamento da obra e pelo engenheiro civil responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao objeto contratado, a quantidade de 44,50 m² de tapume, item II0-TAP-0120 para o fechamento do espaço localizado no hall de entrada do prédio sede, além da alteração do formato em “L” para o formato diagonal, previsto no projeto inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido o valor de R\$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais), aplicando os mesmos parâmetros de preços originariamente contratados, conforme demonstrado na requisição apresentada pela comissão de acompanhamento e pelo engenheiro civil responsável.

CLÁUSULA QUARTA

O presente acréscimo representa o percentual de 4,56% do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º da Lei n.º: 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato n.º: 18/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da comarca de Araxá-MG, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo signatárias.

Araxá-MG, 20 de julho de 2018.

Câmara Municipal de Araxá – Contratante
Sr. Fabiano Santos Cunha – Presidente

Construtora Rocha Melo Ltda - Contratada
Sr. Cacildo César de Melo – representante

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

ATERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Construtora Rocha Melo Ltda

OBJETO: Alteração do contrato nº: 18/2018. Acréscimo da quantidade de 44,50 m² de tapume, item II0-TAP-0120 para o fechamento do espaço localizado no hall de entrada do prédio sede, além da alteração do formato em “L” para o formato diagonal, previsto no projeto inicial.

VIGÊNCIA: 20/07/2018 até o término do contrato nº: 18/2018.

MOTIVAÇÃO: Conforme solicitação de alteração contratual apresentada pela comissão de acompanhamento da obra e pelo engenheiro civil responsável, a forma de fechamento descrito no projeto inicial, impediria o acesso aos banheiros do hall de entrada. Além disso, é necessário fechar um espaço físico destinado para a alocação dos móveis. Conforme imagens explicativas inseridas na referida requisição, resta evidenciado a necessidade da tomada destas providências.

AUTORIZAÇÃO: De acordo com o art. 65, I, “b”, §1º, da Lei nº: 8.666/93, eu, Fabiano Santos Cunha, presidente da Câmara Municipal de Araxá, autorizo o aditamento do contrato nº: 18/2018, nas condições retro mencionadas.

Araxá(MG) 20 de julho de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA
Presidente da Câmara M. de Araxá

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Construtora Rocha Melo Ltda

OBJETO: Acréscimo da quantidade de 44,50 m² de tapume, item II0-TAP-0120 aos serviços inicialmente contratados.

VALOR: R\$ 4.094,00 (quatro mil e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001-1059 – Constr. Reforma, Ampl. Prop. Câmara. 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: de 20/07/2018 ao término do contrato nº: 18/2018.

Araxá-MG 20 de julho de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA
Presidente da Câmara M. de Araxá

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO –FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2002

OBJETO DO GASTO: acréscimo da quantidade de 44,50 m² de tapume, item II0-TAP-0120 aos serviços inicialmente contratados.

Início da Vigência: 20/07/2018

Término da Vigência: 84 dias (estimado).

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2018: R\$ 4.094,00

Em 2019: ---

Em 2020: ---

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO: 01.122.0001-1059 – Constr. Reforma, Ampl. Prop. Câmara. 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência: R\$ 4.094,00

A	B		C
Valor Estimado	Saldo da Dot. Orc.	(A/B) %	Saldo Rest. Dot. Orç. (B-A)
<u>R\$ 4.094,00</u>	<u>R\$ 12.700,00</u>	<u>33%</u>	<u>R\$ 8.606,00</u>

Orçamento aprovado no grupo de despesa para 2018: R\$ 32.000,00 + suplementação de R\$ 10.000,00

Projeção pela média de empenhamento nesse grupo de despesa: R\$ 4.094,00 (valor estimado para pagamento em parcela única, conforme medição).

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa e a dotação orçamentária específica, havendo portanto, nesta data, saldo disponível para empenhamento, devendo-se considerar a média do empenhamento no grupo da despesa, apontando ao final o resultado de R\$ 8.606,00.

Câmara Municipal de Araxá(MG) em 20/07/2018.

Tatiana Aparecida da Silva
Diretora Adm. Finanças e R.H.

Eder Marcilon de Andrade
TNS – Contador

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, tendo em vista a média mensal de empenhos e a suplementação à realizar, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fabiano Santos Cunha
Presidente da Câmara M. de Araxá

Eder Marcilon de Andrade
TNS – Contador